



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –

CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº PGM/033/2017

Assunto: Envia Lei Sancionada

Serviço: Procuradoria Geral do Município

Entre Rios de Minas, 14 de novembro de 2017.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita encaminho a esta Casa Legislativa, para os fins de direito, duas vias da Lei Municipal, sancionada nesta data.

Limitando ao exposto,

Atenciosamente,

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

Exmo. Sr.

Franklin William Ribeiro Batista Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG

Nesta



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.756, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dá denominações aos logradouros públicos que menciona".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ernesto Miranda Ferreira", (Dico Carneiro), a via pública municipal, que tem início na via pública principal que dá acesso à localidade de São José das Mercês, no sentido crescente até a comunidade da "Gameleira", na zona de expansão urbana desta cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 2º - Fica denominada "Avenida Antônio de Assis Pena Neto" (Antônio Tristão), a via pública urbana que tem início na MG – 270, indo até a comunidade da Gameleira, na zona de expansão urbana desta cidade de Entre Rios de Minas.

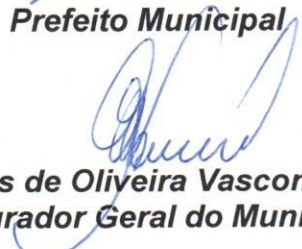
Art. 3º - VETADO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 14 de novembro de 2017.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.756, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dá denominações aos logradouros públicos que menciona".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ernesto Miranda Ferreira", (Dico Carneiro), a via pública municipal, que tem início na via pública principal que dá acesso à localidade de São José das Mercês, no sentido crescente até a comunidade da "Gameleira", na zona de expansão urbana desta cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 2º - Fica denominada "Avenida Antônio de Assis Pena Neto" (Antônio Tristão), a via pública urbana que tem início na MG – 270, indo até a comunidade da Gameleira, na zona de expansão urbana desta cidade de Entre Rios de Minas.

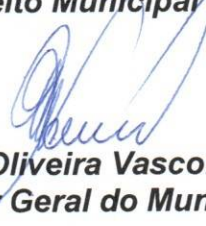
Art. 3º - VETADO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 14 de novembro de 2017.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município